



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01.



O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraipaba, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.03.16.01. DO TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei Complementar nº. 65 de 03/01/2008, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo II: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo III: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III-A: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo VII: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP).

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente certame: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - **Anexo II**, deste Edital;

2. DO VALOR:

2.1. O Valor estimado para os serviços do objeto deste certame, será de acordo com os preços praticados em mercado, conforme ampla pesquisa de preços coletados para os respectivos serviços.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

3.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **07/04/2015 às 09 horas e 30 minutos**, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Paraipaba, sito a Rua Joaquim Braga, 296, Paraipaba-Ceára

3.2. Local horário e período para retirada do EDITAL: sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Joaquim Braga, 296, Paraipaba-Ceára, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 h e ainda no Portal de Licitação do TCM-CE.

3.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.4. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do **ANEXO V** que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

4.3. Cada empresa deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.4. É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do representante legal da empresa licitante, até o final da sessão pública do Pregão.

4.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.6. A Licitante vencedora se obriga a abrir uma filial no município de Paraipaba-Ceará, com unidade de atendimento.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação, juntamente com a declaração do anexo V;
- c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo.

6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar em ambas esferas: Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.1. As Empresas que estiverem idôneas para licitar ou contratar em todas as esferas públicas, sendo, Federal, Estadual ou Municipal, deverão apresentar declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n.º 1: **Proposta de Preços;**

b) Envelope n.º 2: **Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2015.03.16.01.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2015.03.16.01.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º



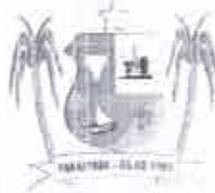
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, por meio magnético (CD-ROM) e impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Carta Proposta da Licitante – Anexo III**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b)** Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- c)** Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, conforme Termo de Referência **Anexo II** deste Edital. Nos preços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, fretes, seguros, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços do objeto, como os impostos, as taxas e outros e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- d)** Planilha de Custos e formação de preços – Proposta Comercial, para cada lote, deverá observar a forma prevista no Anexo III - A deste edital, datada e assinada pelo titular ou preposto da licitante, cujo nome deverá constar impresso mediante o uso de carimbo ou qualquer outro sistema de impressão, identificando o signatário. Não se admitirá a inclusão de qualquer outro item que não os constantes da referida composição de custos
- e)** Preço unitário e total, conforme **Termo de Referência – Anexo II**, para o Lote ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e.1.** Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições descritas na alínea "a" subitem **9.2** do item **9** deste Edital;
- f)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- g)** Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais;
- h)** Declaração de que nos preços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, fretes, seguros, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços do objeto, como os impostos, as taxas e outros e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de referência deste edital.
- i)** Nos preços propostos já estão incluídas as despesas referentes a:
- i.1** - os salários, os encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- i.2** - os custos decorrentes de apoio técnico;
- i.3** - demais ônus atinentes a execução do objeto, inclusive dos seus serviços e material acessórios;
- j)** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e a legislação aplicável, notadamente as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- l)** Na análise das propostas de preço O Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- m)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- n)** A Prefeitura Municipal de, através do Senhor Pregoeiro, poderá declarar este Pregão como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

8.2. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3. O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo IV**).

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.

8.5 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para o lote, conforme termo de referência **Anexo II** deste Edital.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

a) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea "e", e.1 do subitem 7.2, item 7 deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006;

9.4.1. O empate acontecerá se as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.4.2. O intervalo percentual estabelecido no item 9.4.1 acima será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.5. Para efeito do disposto no item 9.4 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.4.1 e 9.4.2 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 9.4.1 e 9.4.2 supra, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **9.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.5.3.2. O disposto no item 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

9.5.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dizima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

9.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global (levando-se em consideração os critérios de desempate citados nos itens 9.4 e 9.5 acima) e o respectivo valor do preço máximo para a prestação dos serviços;

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.17. Será publicado em jornal de grande circulação no Estado o resultado desta licitação com a classificação do licitante vencedor.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1 Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



e.1) A comprovação de que trata a alínea "e" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - **SIMPLES NACIONAL**.

f) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação.

g) Alvará de funcionamento.

10.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J - M.F.);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

c) Certidão Negativa de Débitos - CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

10.2.2.1. Será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos fiscais até 02 (dois) dias úteis da data de abertura do evento, conforme Artigos 42 e 43 § 1º e 2º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

10.2.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal;

b) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, acompanhada de declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações cíveis de falência e concordata;

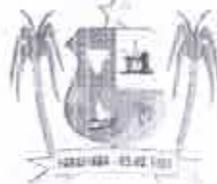
a.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem **10.2.3**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e grau de endividamento (GE), resultantes da aplicação das formulas abaixo descritas, deverão apresentar copias autenticadas, devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e Declaração de Habilitação Profissional - DHP:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \\ GE &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75 \end{aligned}$$

c) Comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de lei, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, em conformidade com art. 31, § 3, da lei 8.666/93, tudo devidamente assinado por contabilista registrado no CRC acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário e Declaração de Habilitação Profissional - DHP, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente;

10.2.4. A empresa que possuir CRC válido, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e parcialmente habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

10.2.5. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

10.2.6. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.2.7. Declaração conforme **Anexo IV** da IN n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U., de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo **Anexo IV** - carta de apresentação da documentação)

10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo V - Declaração).

10.4. Declaração emitida pelo proponente comprovando ser microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, quando devida;

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.7. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.7.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

10.7.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

10.7.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.08. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente (exceto para os documentos fiscais citados no subitem 10.2.2.1 deste Edital). Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.09. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

10.10. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

10.11. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12.1. Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, com a firma reconhecida do declarante. A comprovação deverá ser constatada mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços inerentes ao objeto, que deverá ter similaridade com o objeto desta contratação.

10.12.2. Alvará de Habilitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Administração - CRA em que conste o(s) profissional(is) responsável(ais) técnico(s) pertencente ao quadro permanente da respectiva licitante, acompanhado das certidões de regularidade tanto da licitante quanto de seu responsável técnico, conforme resolução do CFA Nº. 394/2010;

10.12.3. A comprovação de vinculação do profissional devidamente registrado junto ao CRA ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e/ou aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, acompanhada da prova do recolhimento do FGTS do mês anterior da data marcada para a abertura da licitação; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 11.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1.** As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.
- 13.2.** As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprilas em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Paraipaba;
- II.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos serviços;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 14.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 14.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

15. DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



15.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

15.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar reajustes, revisão ou repactuação, modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato.

15.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15.3.1. O aumento do volume ou redução do contrato pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço, de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15.3.2. É prerrogativa da **CONTRATANTE** o aumento do volume ou redução do contrato pactuado, ou seja, o aumento da quantidade pactuada ou a redução, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço, de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15.4. A **CONTRATANTE** poderá prorrogar o Contrato, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba até sua total liquidação, e como alude o art. 57, inciso II e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

15.4.1. As prorrogações serão firmadas através do Termo Aditivo, que manterá todas as cláusulas e condições do Contrato original, seguindo numeração crescente e cronológica, e que depois de firmado entre as partes será publicado em jornal de grande circulação no Estado.

15.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, através do setor competente desta Prefeitura, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

15.6. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, de acordo com o Art. 64 § 1º da Lei 8.666/93.

15.7. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

15.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15.11. O Contratado responderá pelos vícios de qualidade que tornem os serviços impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta, podendo a contratada exigir, alternativamente e à sua escolha, conforme Art. 20 da Lei nº. 8.078, de 11.11.1990 (Código de defesa do consumidor):

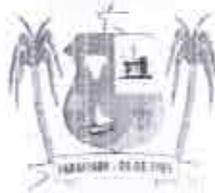
15.11.1. A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

15.11.2. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

15.11.3. O abatimento proporcional do preço.

15.12. A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do contratado.

15.13. Serão considerados impróprios os serviços que se mostrarem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atenderem as normas regulamentares de prestabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

16. DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO:

- 16.1. PRAZO:** O prazo de prestação dos serviços que é objeto desta licitação será imediatamente contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 16.2. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados.
- 16.3. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as autorizações de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 16.4. Apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 16.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.**
- 16.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Contratante, se for o caso.**
- 16.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que a ordem bancária for entregue no Banco.**
- 16.7. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser emitida em nome do seguinte Órgão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua Joaquim Braga, 295, Centro
CEP: 62.685-000 - Paraipaba/CE
CNPJ: 10.380.608/0001-42

- 16.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização do serviço, após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.**
- 16.9. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 16.10. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.11. O atraso no pagamento implicará na multa de 0,33% ao dia sobre o valor das faturas além da incidência de juros de 1% ao mês, e ainda a correção monetária.**

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSO	SECRETARIA
05.0501.10.122.0046.2.038	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	SAÚDE
05.0501.10.302.0037.2.043	3.3.90.39.00	MAC	SAÚDE
05.0501.10.301.0037.2.042	3.3.90.39.00	PAB	SAÚDE
04.0401.12.122.0026.2.008	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
04.0402.12.361.0026.2.025	3.3.90.39.00	FUNDEB	EDUCAÇÃO
06.0601.08.122.0001.2.047	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



06.0602.08.244.0036.2.059	3.3.90.39.00	FEDERAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.0602.08.244.0036.2.060	3.3.90.39.00	FEDERAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.0301.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de "má-fé" estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Paraipaba poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

18.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.6. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

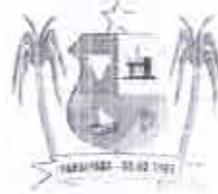
18.8. A licitante vencedora se obriga a abrir um escritório no município de Paraipaba- Ceará, com unidade de atendimento.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Paraipaba/CE, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraipaba/CE, 16 de março de 2015.

Francisco Fabrício Marques Gomes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.2015.03.16.01.

CONTRATO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA / PMP**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Rua Joaquim Braga, 296, na cidade de Paraipaba, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.380.608/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Secretário de _____, Sr. **xxxxxxx**, brasileiro, portador do CIC/MF Nº. xxxxxxx e do RG Nº. xxxxxx - (SSP-xx), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no _____, com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, _____, CI Nº _____ (SSP/PA) e do CIC/MF- _____, resolvam celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei Complementar nº. 65 de 03/01/2008, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo decorre do **PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o nº. **2015.03.16.01.**, realizado no dia 07 de Abril de 2015, às 09 horas e 30 minutos, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Autoridade Competente.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Contrato tem por base legal a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei Complementar nº. 65 de 03/01/2008, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com de 21/06/93.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Orçamentários:

Os serviços serão pagos com recursos orçamentários e financeiros previsto na dotação orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSO	SECRETARIA
05.0501.10.122.0046.2.038	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	SAÚDE
05.0501.10.302.0037.2.043	3.3.90.39.00	MAC	SAÚDE
05.0501.10.301.0037.2.042	3.3.90.39.00	PAB	SAÚDE
04.0401.12.122.0026.2.008	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
04.0402.12.361.0026.2.025	3.3.90.39.00	FUNDEB	EDUCAÇÃO
06.0601.08.122.0001.2.047	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.0602.08.244.0036.2.059	3.3.90.39.00	FEDERAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.0602.08.244.0036.2.060	3.3.90.39.00	FEDERAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.0301.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



Cláusula Quarta – Objeto:

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL 2015.03.16.01**, conforme especificação do ANEXO II deste contrato.

Cláusula Quinta - Documentos Contratuais:

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

5.1.1 - Anexo I – Edital;

5.1.2 - Anexo II – Termo de Referência;

5.1.3 - Anexo III – Proposta do Licitante.

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima relacionado.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - Do Prazo e das Condições e obrigações das partes:

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

a) A empresa contratada deverá manter a disposição do Município de Paraipaba, profissionais capacitados para desenvolver os serviços licitados;

b) Serão recusados pela administração os profissionais disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata substituição do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

e) O serviço licitado deverá ser fornecido conforme solicitação das Unidades Gestoras, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

f) Deverão ser fornecidos 02 (dois) uniformes completos a cada 12 (doze) meses, para cada profissional discriminados no Termo de Referência Anexo II deste Contrato, e dentro da padronização da empresa, não podendo o Licitante ultrapassar o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte) reais por mês, sendo que em caso de renúncia da referida parcela, nos termos do § 3º do art. 44, da Lei nº 8.666/93, deverá o licitante manifestar-se através de declaração expressa junto com a respectiva proposta de preços.

g) Deverá ser fornecido crachá de identificação para todas as categorias;

h) O valor contratado, em caso de majoração legal de preços e/ou dissídio coletivo de categoria profissional, poderá ser acrescido do percentual referente ao aumento obtido.

6.3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II** deste Contrato.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

Cláusula Sétima - Vigência do Contrato:

7.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



Cláusula Oitava - Preços:

8.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços constantes no Termo de Referência Anexo II deste instrumento contratual valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da realização dos serviços licitados, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta ratificada e o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL Nº _____				

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - Faturamento, Pagamento e do equilíbrio econômico-financeiro:

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento que será feito na proporção da realização dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões INSS e FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.3 - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação;

9.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula nona, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.5 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, com endereço a Rua Joaquim Braga, 296, Centro, CEP: 62.635-000, Paraipaba/CE, inscrita no CNPJ nº. 10.380.608/0001-42.

9.6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Aliea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Cláusula Décima - Garantia de Qualidade e do prazo:

10.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 2015.03.16.01**.

10.2 - Os serviços fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 2015.03.16.01**, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

10.3 - O Contratado responderá pelos vícios de qualidade que tornem os serviços impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da proposta, podendo a contratada exigir, alternativamente e à sua escolha, conforme Art. 20 da Lei nº. 8.078, de 11.11.1990 (Código de defesa do consumidor):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.0



- 10.3.1** - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 10.3.2** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 10.3.3** - O abatimento proporcional do preço.
- 10.4** - A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do contratado;
- 10.5** - Serão considerados impróprios os serviços que se mostrarem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atenderem as normas regulamentares de prestabilidade.

Cláusula Décima Primeira - Alterações e Prorrogações contratuais:

11.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar reajustes, revisão ou repactuação, modificações, objeto deste contrato de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a correlação encargo-remuneração.

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, e que depois de firmado entre as partes será publicado em jornal de grande circulação no Estado.

11.2.1 - É prerrogativa da **CONTRATANTE** o aumento do volume ou redução do contrato pactuado, ou seja, o aumento da quantidade pactuada ou a redução, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço, de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

11.3 - A **CONTRATANTE** poderá prorrogar este Contrato, conforme as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias de sua Administração, até sua total liquidação, e como alude o art. 57, inciso II e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

11.3.1 - As prorrogações serão firmadas através de Termo Aditivo, que manterá todas as Cláusulas e condições do Contrato original, seguindo numeração crescente e cronológica, e que depois de firmado entre as partes será publicado em jornal de grande circulação no Estado.

Cláusula Décima Segunda - Cessão do Contrato:

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - Multas:

13.1 - Se a **CONTRATADA** descumprir o prazo estabelecido no Contrato, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não entregues limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2 - De 10% (dez por cento) do valor global do pedido de compra por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.

13.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada serviço deixar de ser entregue.

13.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

Cláusula Décima Quarta - Rescisão:

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do SERVIÇO, não aceita pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e, ainda, nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitar-se liminarmente na posse dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**.

14.2.1 - Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederem o valor desses serviços.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Cláusula Décima Quinta - Ônus Fiscais e Legais:

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - Caso Fortuito ou de Força Maior:

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - Valor do Contrato:

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Oitava - Disposições Gerais:

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua Joaquim Braga, 296, Centro
CEP: 62.685-000 - Paraipaba/CE
CNPJ: 10.380.608/0001-42

18.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

18.3 - A **CONTRATADA** declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

18.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 - A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Nona - Foro:

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Paraipaba/CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraipaba/CE, _____ de _____ de 2015.

Nome Secretário
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

NOME DO REP. LEGAL
EMPRESA: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados no desenvolvimento dos trabalhos concernentes a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE.

Visa também, fornecer informações básicas e indispensáveis para contratação de forma terceirizada com empresas especializadas para atuar na prestação de serviços complementares e de apoio as atividades de Saúde, Educacionais, Administrativas, Sociais e de Infraestrutura prestadas pelo Município.

Os serviços, objeto deste projeto, a serem contratados, deverão ser executados junto aos setores e departamentos das Unidades Gestoras, através de profissionais habilitados pelo período de 12 (doze) meses, de forma a garantir perfeita prestação de serviços ofertados por parte da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em benefício da municipalidade e dos seus munícipes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DE CARGOS

AGENTE DE CONSERVAÇÃO: Auxiliar na execução de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, serviços de limpeza em geral, copa, lavanderia e conservação e manutenção da área de atuação.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, deverá ser desenvolvida seguindo a metodologia traçada pelas Unidades Gestoras, observando-se as seguintes obrigações:

3.1. Obrigações da contratada:

- a) A empresa contratada deverá manter a disposição do Município de Paraipaba, profissionais capacitados para desenvolver os serviços licitados;
- b) Serão recusados pela administração os profissionais disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata substituição do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem previa e expressa anuência da Contratante;
- d) Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.
- e) O serviço licitado deverá ser fornecido conforme solicitação das Unidades Gestoras, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- f) Na formulação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, no tocante ao preço proposto, as empresas licitantes deverão contemplar os custos referentes à SALÁRIO BASE, ENCARGOS SOCIAIS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS;
- g) O valor contratado, em caso de majoração legal de preços e/ou dissídio coletivo de categoria profissional, poderá ser acrescido do percentual referente ao aumento obtido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

h) Os preços referentes aos itens salário, encargos, vale-transporte, vale-refeição e tributos, constantes da Composição de Custos, deverão ser em valores iguais à dessa Composição.

l) Fica vedada a licitante em caso de renúncia total ou parcial do valor equivalente a fardamento ou outros itens acima, reclamar posteriormente realinhamento, reequilíbrio e/ou repactuação contratual em decorrência da não cotação do custo referido em sua planilha de custos, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes do fornecimento no quantitativo e na forma do edital presente edital.

3.2. Obrigações do Município:

- Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigera até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR;
- CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelas Unidades Gestoras, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

As Unidades Gestoras terão acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

7. VALOR E PROPOSTAS DE PREÇO:

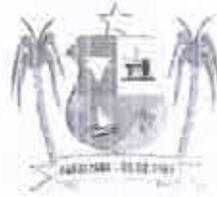
As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço por salário da categoria e preço global, compreendendo um período de 12 (doze) meses, observando ainda:

- O PREÇO POR funcionário envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço cotado pela CONTRATADA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá a conta orçamentária em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSO	SECRETARIA
05.0501.10.122.0046.2.038	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	SAÚDE
05.0501.10.302.0037.2.043	3.3.90.39.00	MAC	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

05.0501.10.301.0037.2.042	3.3.90.39.00	PAB	SAÚDE
04.0401.12.122.0026.2.008	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
04.0402.12.361.0026.2.025	3.3.90.39.00	FUNDEB	EDUCAÇÃO
06.0601.08.122.0001.2.047	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.0602.08.244.0036.2.059	3.3.90.39.00	FEDERAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.0602.08.244.0036.2.060	3.3.90.39.00	FEDERAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.0301.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Na remuneração a ser paga pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos inerentes aos mesmos.

Fica vedada a licitante em caso de renúncia total ou parcial do valor equivalente a fardamento constante dos itens acima em sua planilha de composição de custos, reclamar posteriormente realinhamento, reequilíbrio e/ou repactuação contratual em decorrência da não cotação do custo referido em sua planilha de custos, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes do fornecimento no quantitativo e na forma do edital presente edital.

Caso a vencedora da licitação não tenha sede no município de Paraipaba, esta deverá colocar a disposição do Município, um escritório com toda infraestrutura para o bom atendimento dos profissionais disponibilizados e para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefones, fax, computadores, impressoras, devendo ainda apresentar um coordenador responsável pelo acompanhamento do contrato, quando da assinatura do contrato.

Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela administração.

10. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA:

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO			PERC. (%)
GRUPO A			
INSS			20,00
TERCEIROS			5,80
SEGURO ACIDENTES TRABALHO			3,40
FGTS			8,00
TOTAL GRUPO A			37,20
GRUPO B			
FÉRIAS PROPORC. + 1/3			11,11
AVISO PRÉVIO	1 = PROVISIONADO MENSALMENTE - 2 = REPASSADO POR OCORRENCIA	1	8,33
13º SALÁRIO			8,33
TOTAL GRUPO B			27,77
GRUPO C			
FGTS DISPENSA IMOTIVA	1 = PROVISIONADO MENSALMENTE - 2 = REPASSADO POR OCORRENCIA	1	4,78
TOTAL GRUPO C			4,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

GRUPO D	
INCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	9,94
TOTAL GRUPO D	9,94
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	79,69

10.1. Planilha de composição de tributos.

DESCRIÇÃO	% S/FAT.
ISS	5,00
PIS	1,65
COFINS	7,60
IRPJ	1,20
CONTRIB. SOCIAL	1,00
TOTAL	16,45

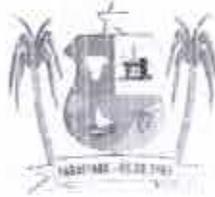
10.2. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PERC. (%)	TOTAL
SALARIO DE AGENTES DE LIMPEZA	30,00	828,00		24.840,00
SUB-TOTAL	30,00			24.840,00
ENCARGOS SOCIAIS			79,69	19.795,00
TOTAL DE SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS				44.635,00

10.3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, LUCRO E IMPOSTOS

DESCRIÇÃO	PERC. (%)	TOTAL
TAXA ADMINISTRATIVA + LUCRO		
IMPOSTOS SOBRE TOTAL DO FATURAMENTO		
SUB-TOTAL		

TOTAL MENSAL (PARA PROPOSTA)	
TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES (PARA PROPOSTA)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Paraipaba
O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
Pregoeiro
REF: Edital do Pregão Presencial nº 2015.03.16.01

Prezados Senhores,

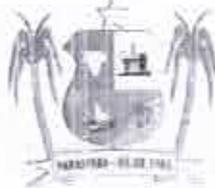
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento e entrega do objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos que os **serviços** serão **substituídos**, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paraipaba, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paraipaba, **durante a entrega dos serviços**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paraipaba. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
- d) A efetuar a completa entrega dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, aos dias de de 2015.

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



ANEXO III-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Paraipaba
Ao Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
Pregoeiro
REF: Edital do Pregão Presencial nº 2015.03.16.01

Prezados Senhores,

1 - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, constante do Anexo I do Edital.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO:

LOTE ÚNICO

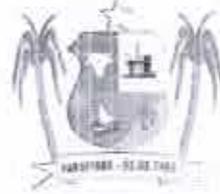
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD
01	Serviços Complementares de Agente de Conservação	30
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM PORCENTAGEM)		
VALOR TOTAL MENSAL (EM REAIS)		
VALOR TOTAL GLOBAL 12 (DOZE) MESES (EM REAIS)		

1. Valor Global: **R\$:** (.....)

2. Prazo de execução do serviço: 12 meses, conforme os termos do edital.

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo II - Termo de Referência deste edital.

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO SUBITEM "7.2" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2015.03.16.01



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Paraipaba
O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
Pregoeiro
REF: Edital do Pregão Presencial n° 2015.03.16.01

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento e entrega dos serviços**, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os todos os serviços constantes do Termo de Referência Anexo II do Edital **Pregão Presencial 2015.03.16.01**.
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Inciso VII, Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de n° **2015.03.16.01**. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, aos dias de de 2015.

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

**À Prefeitura Municipal de Paraipaba
O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
Pregoeiro
REF: Edital do Pregão Presencial nº 2015.03.16.01**

Prezados Senhores;

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, aos dias de de 2015.

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Paraipaba
O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
Pregoeiro
REF: Edital do Pregão Presencial nº 2015.03.16.01

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins do Pregão Presencial nº 2015.03.16.01, da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sendo, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, aos dias de de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Paraipaba
O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
Pregoeiro
REF: Edital do Pregão Presencial nº 2015.03.16.01

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins do Pregão Presencial nº 2015.03.16.01, da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de recebimento do Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

Localidade, aos dias de de 2015.

Ateiosamente,

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.16.01



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

À Prefeitura Municipal de Paraipaba
O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
Pregoeiro
REF: Edital do Pregão Presencial nº 2015.03.16.01

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2015.03.16.01, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, aos dias de de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa